



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
Rua Nossa Senhora das Graças n.º 50 - Xerém - CEP: 25.250-020 - Duque de Caxias - RJ
E-mail: dimel@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9150

Ofício Circular n.º 0031/Dimel

INMETRO/SITAD/NÚMERO DO PROTOCOLO
52600.34851/2013.

Duque de Caxias, 03 de outubro de 2013.

Aos Dirigentes Máximos dos Órgãos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro (RBMLQ-I)

Assunto: Funcionamento dos instrumentos medidores de velocidade após reparos.

Prezados Senhores,

1. Visando uniformizar o conhecimento de todos os órgãos integrantes da RBMLQ-I a respeito do assunto supramencionado, a Diretoria de Metrologia Legal informa que, caso haja o rompimento das marcas de selagem em instrumentos medidores de velocidade, seja em função de reparos ou por outro motivo qualquer, o mesmo somente poderá voltar a funcionar após a realização de nova verificação subsequente.

2. Isto se deve em função do caráter probatório do instrumento, não sendo permitido, portanto, o funcionamento do instrumento com o selo de reparado, que não deve ser distribuído às oficinas autorizadas de instrumentos medidores de velocidade.

3. Aproveitamos a oportunidade para informar que essas determinações constarão no novo Regulamento Técnico Metrológico dos instrumentos medidores de velocidade, com previsão de publicação no presente exercício de 2013.

4. Esta Diretoria coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

C/C: CORED